



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS REMANESCENTES PARA CONTRATAÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

EDITAL Nº 20/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1973, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio obrigatório.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de estudantes de nível superior e técnico para o estágio obrigatório em diversas áreas de atuação do IFES *Campus* Santa Teresa, situado na ES 080 KM 91, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES.

1.2 A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo I, que prevê as áreas de estágio no *Campus*.

1.3 O total de vagas é de 02 (duas).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Edital terá vigência para contratação de estagiários no período de 02/01/2023 a 03/02/2023, com a possibilidade de prorrogação deste prazo a critério da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

3.2 Poderão participar somente estudantes maiores de 16 anos.

3.3 Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Santa Teresa e que tenham cumprido metade da carga horária do Curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso (para o nível técnico); 50 % do total de créditos

dos componentes curriculares obrigatórios e optativos do Curso (para o nível superior-Agronomia) conforme Regulamento do Estágio Supervisionado e realização dos Estágios Supervisionados I, II e III para o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

3.4 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade do(a) supervisor(a) e das vagas existentes dentro do prazo de vigência estabelecido no item 2.1.

3.5 O candidato deverá possuir horário disponível, compatível com o expediente na Unidade e com as aulas do curso a qual está matriculado.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

4.1 O estágio visa a preparação para o trabalho produtivo do(a) Estudante, e seu aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, com a finalidade de promover sua integração ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente (artigo 203, inciso III, artigo 205 e artigo 214, inciso IV), em consonância com o Artigo 82º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (estágio de estudantes), a Resolução do Conselho Superior do IFES nº 58/2018 (regulamenta os estágios dos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES) e da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

4.2 A seleção será realizada para o estágio obrigatório.

4.3 O Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

I. Para o aluno que concluiu todos os componentes curriculares do curso ou nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, a jornada diária poderá ser de até 8 (oito) horas e a semanal de até 40 (quarenta) horas.

II. O Campus Santa Teresa realiza a contratação de Seguro contra acidentes pessoais para os alunos que realizarem o estágio obrigatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será em **13/12/2022**.

5.2 As inscrições serão realizadas via site www.santateresa.ifes.edu.br (**até 23h59min**).

5.3 Para efetivar as inscrições, o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/1THtGKRoQN4LdCk67> e anexar os documentos listados abaixo em formato PDF:

a) Histórico Escolar Parcial com Coeficiente de Rendimento;

b) Atestado de Escolaridade

5.4 O candidato poderá concorrer em uma única vaga, relacionada no Anexo I e, havendo disponibilidade em outra área/unidade, poderá ser remanejado.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado por esse edital, tampouco as decorrentes de erro no envio da documentação através do endereço eletrônico descrito no item **5.3** deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá no período de: **14/12/2022**.

6.2 A seleção será coordenada pela Coordenadoria Geral de Extensão e Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária - REC do *Campus* Santa Teresa.

6.3 A forma de seleção será o valor do Coeficiente de Rendimento constante no Histórico Escolar Parcial.

6.4 Em caso de empate, o estudante finalista terá prioridade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado parcial será no dia **14/12/2022**, no site oficial do *Campus*: www.santateresa.ifes.edu.br

8. RECURSOS

8.1 A data para interpor recurso será no dia **15/12/2022**. O candidato deverá enviar o anexo II (arquivo formato pdf) devidamente preenchido para o e-mail rec.st@ifes.edu.br.

9. DIVULGAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação do resultado final será no dia **16/12/2022**, no site oficial do *Campus*: www.santateresa.ifes.edu.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados receberão a convocação no e-mail informado no formulário de inscrição.

10.2 A convocação se dará dentro do prazo de validade do edital e de acordo com a disponibilidade do *Campus*.

10.3 O candidato convocado para a formalização do estágio será aquele que obtiver a melhor classificação na lista da área em que foi disponibilizada a vaga, de forma que:

10.3.1 Se o candidato não atender ao chamado em um prazo máximo de 03 dias úteis, ele será reposicionado no final da fila da respectiva área.

10.3.2 Se o candidato aceitar, mas não preencher algum dos requisitos exigidos, será automaticamente excluído do Cadastro.

10.3.3 Se o candidato aceitar e preencher os requisitos exigidos, iniciar-se-á o processo de contratação **através do preenchimento do Plano de Estágio e Termo de Compromisso, disponibilizados na Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária.**

11. INÍCIO DO ESTÁGIO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão do estágio serão cumpridos de acordo a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (estágio de estudantes) e a Resolução do Conselho Superior do IFES nº 58/2018 (regulamenta os estágios dos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES) e da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

11.2 O início do estágio será a partir de **02/01/2023**, mediante assinatura do Plano de Estágio e o Termo de Compromisso.

12. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

12.1 O estagiário deverá encaminhar à Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária os seguintes documentos no último dia de estágio:

- a) Folha de ponto devidamente assinada pelo estagiário e supervisor;
- b) Relatório do estágio preenchido pelo estagiário com parecer do Professor Orientador;
- c) Relatório do estágio preenchido pela Unidade Concedente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da Legislação Nacional pertinente a estágios.

13.2 O Estagiário se manifesta plenamente ciente que a(s) atividade(s) de estágio estabelecida(s) neste edital, não cria(m) vínculo empregatício de qualquer natureza com o *Campus* Santa Teresa, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788 de

25/09/2008 e que a mesma está isenta de qualquer indenização de auxílio-transporte por dia não estagiado, como também do pagamento de: INSS, FGTS, 13º Salário, Aviso Prévio, Atestado Médico, Licença Maternidade e outros pertinentes às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

13.3 O *Campus* Santa Teresa ofertará instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, como também se responsabilizará por qualquer desvirtuamento das Atividades previstas no Plano de Estágio.

13.4 O Estagiário se compromete a observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos do *Campus* Santa Teresa, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso, e ainda, se responsabilizar por quaisquer atos dolosos ou culposos causados à mesma ou a terceiros, provenientes da prática do estágio ora compromissado.

13.5 Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do *Campus* Santa Teresa, conforme determinação do Artigo 14ª da Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008.

13.6 Casos omissos neste edital serão apreciados pela Comissão responsável pela contratação.

Santa Teresa, 12 de dezembro de 2022.

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretor-Geral

Campus Santa Teresa

Portaria nº 1973, de 22 de novembro de 2021 - DOU 23.11.2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

ANEXO I

ÁREAS / UNIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA/ UNIDADE	VAGA (S)	CURSOS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Viveiros:	Ensino Técnico = 02	Técnico em Agropecuária	A combinar	A combinar

Local e data: _____, ____/____/2022

Nome completo: _____

Assinatura: _____